



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 103/06

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO, legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n.º 133.935/05, torna pública abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO INTERNACIONAL**, destinada à **aquisição de equipamentos de pré-impressão, impressão e acabamento gráfico, novos, para primeiro uso e em linha de produção, incluindo instalação e treinamento para operação dos equipamentos.**

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, por item, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de equipamentos de pré-impressão, impressão e acabamento gráfico, novos, para primeiro uso e em linha de produção, incluindo instalação e treinamento para operação dos equipamentos**, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, nas quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n.º 01 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil e empresas estrangeiras que não funcionem neste país, desde que detenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 2.2. Para participar, a empresa estabelecida no país deverá estar inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, devendo seu objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.



- 2.2.1.** A empresa estrangeira não estabelecida no país deverá suprir a exigência de cadastramento pelo atendimento das exigências especificadas no subitem 5.1.2.
- 2.3.** A interessada que não estiver cadastrada, ou cujos registros cadastrais se encontrarem desatualizados, poderá, até dois dias úteis anteriores à data fixada no item 4.1, cadastrar-se ou atualizar seus registros, sendo-lhe expedido o correspondente certificado, mediante requerimento feito na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>, da Câmara dos Deputados ou na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 3.1.2.** Em caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.3.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos a este Pregão.
- 3.1.3.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”

- 4.1.** A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO, simultaneamente, até às **9h30 (nove horas e trinta minutos) do dia quatorze de dezembro de 2006** na sala 1408, 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília, DF, o seguinte conjunto de documentos:



- 4.1.1.** Credenciamento de representante, nos termos do Título 3 “Do Credenciamento”, deste Edital;
 - 4.1.2.** declaração de pleno cumprimento das exigências para habilitação estabelecidas neste Edital, firmada por representante legal, implicando aplicação das sanções cabíveis, inclusive as previstas no item 13.1, a produção de declaração que se constate inverídica;
 - 4.1.3.** envelope “PROPOSTA”, observado o estabelecido no Título 7;
 - 4.1.4.** envelope “DOCUMENTAÇÃO”, observado o disposto no Título 5.
- 4.2.** A abertura dos envelopes “PROPOSTA” será efetuada logo após a sua entrega e do credenciamento dos representantes das licitantes, no mesmo local, horário e data previstos no item 4.1.
 - 4.2.1.** Iniciada a abertura dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
 - 4.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 4.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

5. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão:

- 5.1.1.** As licitantes estabelecidas no país que:
 - a) estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) forneçam declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que esta dispõe dos recursos técnicos e humanos, informando se próprios ou de terceiros, necessários e suficientes para realizar a manutenção corretiva durante o período de garantia;
 - c) forneça, na hipótese de a manutenção, durante o período de garantia, vir a ser prestada por terceiros, declaração, datada e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os dados da empresa indicada, juntamente com declaração desta de que concorda com a prestação destes serviços

- 5.1.2.** As licitantes não estabelecidas no país que:

- 5.1.2.1.** para atendimento do disposto no item 2.3, inscrevam-se no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, mediante



apresentação de documentos equivalentes aos exigidos para o cadastramento, conforme abaixo discriminado:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, autenticados pela Representação Diplomática Brasileira do local da sede da empresa, traduzidos para idioma português, por tradutor juramentado;
 - b) documento comprobatório de que tem representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente (art. 36 do REGULAMENTO);
 - c) Procuração Pública, garantindo o fornecimento dos equipamentos enquanto perdurarem os efeitos jurídicos da licitação e do respectivo contrato, em português ou, se em outro idioma, traduzida para o português por tradutor juramentado, autenticada pela Representação Diplomática Brasileira do local da sede da empresa e registrado em Cartório de Títulos e Documentos (artigos 12, § 6º e 14º, § 1, da Lei n.º 6.015/73), delegando poderes expressos a seu representante legal para participar da licitação, receber nota de empenho, receber pagamentos, prestar garantia, dar quitação, celebrar contrato, contrair obrigações e providenciar o cumprimento de solicitações de manutenção corretiva e reposição de equipamentos, quando for o caso, receber citações e com poderes gerais para representá-la administrativa e judicialmente;
 - c.1) a apresentação de contrato de representação que contenha cláusula delegando ao representante os poderes expressos nesta alínea, dispensa a apresentação do instrumento de procuração nela referida;
 - d) para a comprovação da regularidade fiscal e em substituição de certidão negativa de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar Certidão de Membro de Câmara de Comércio e Declaração Bancária que ateste o conceito de idoneidade e regularidade perante o mercado e o fisco do domicílio da empresa;
 - d.1) a Certidão e a Declaração serão autenticadas pela Representação Diplomática Brasileira do local da sede da empresa e traduzidas por tradutor público juramentado.
- 5.1.3.** A tradução de documentos estrangeiros deverá ser feita de acordo com os termos do Decreto n.º 13.609, de 21/10/43, que regula o ofício de tradutor público e intérprete comercial no Brasil.



5.1.4. Para obtenção de orientações adicionais sobre o cadastramento, o interessado deverá contatar o telefone (61) 3216-4921 ou o e-mail:secaf.demap@camara.gov.br.

5.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

6.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

7. DA PROPOSTA

7.1. Simultaneamente com a documentação, a licitante entregará a proposta em envelope fechado, que deverá conter no anverso:

- a) nome da empresa;
- b) a palavra “PROPOSTA”;
- c) número, horário e data de abertura deste Pregão.

7.2. A proposta será apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega, instalação e treinamento de, no máximo, **cento e cinqüenta dias**, contados da abertura da Carta de Crédito, quando o equipamento for adquirido no mercado externo, ou da data da assinatura do contrato, no caso de aquisição no mercado interno;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação conforme o disposto no Título 8 do Anexo n.º 01;



- f) indicação do equipamento a ser fornecido com definição de marca, modelo, e demais exigências constantes no Título 3 do Anexo n.º 01;
- f.1) a indicação de marca e modelo deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) declaração fornecida pelo fabricante de que os equipamentos cotados estão em linha de produção no país de origem;
- h) declaração de que providenciará, nos casos em que o equipamento a ser fornecido encontre-se no exterior, para importação direta, o seguro transporte do equipamento objeto deste Edital, com cobertura total, em nome da Câmara dos Deputados, desde o local de embarque até o local de entrega, bem como prestar toda a assistência em eventual pleito junto à seguradora, por ocorrência de sinistro durante o transporte;
- i) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, com identificação do cargo, de que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos e de que conhece plenamente a sua natureza, área e condições de instalação;
- j) declaração da licitante de que, durante o período de garantia do equipamento, responderá por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à Câmara dos Deputados a assistência técnica e, inclusive, a substituição do equipamento, caso seja necessária, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- k) preço unitário (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega dos equipamentos na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF;
- l) demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n.º 01.
- 7.3.** É obrigatório que a proposta seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n.º 2-A (licitantes brasileiras) ou Anexo nº 2-B (licitantes estrangeiras), dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida e que observe o que segue:
- 7.3.1. Empresas brasileiras cotando produtos do mercado interno:**
- a) deverá ser utilizado o modelo do Anexo nº 2-A, devendo conter os preços unitário e total do item (em reais ou em dólares americanos, se for o caso), incluindo todos os custos, despesas, impostos (conforme sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM-SH), embalagem e o transporte até o local de entrega designado no item 10.3;



b) deverá ser discriminado na proposta (Anexo nº 2-A) o somatório e os percentuais dos gravames de tributos que oneram o produto ofertado quanto à operação final de venda (apresentados em percentuais com a respectiva indicação da base de cálculo) para os fins do disposto § 4º do art. 26 do Regulamento;

c) nos preços propostos deverão estar, ainda, inclusos todos os encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete e seguro, se for o caso, para entrega dos bens por sua conta e risco, conforme disposto na alínea “k” do item 7.2 deste Edital, de sorte que o preço proposto corresponda exatamente ao valor final a ser despendido pela Contratante.

7.3.2. Empresas estrangeiras e empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira:

a) a proposta deverá ser elaborada na forma do Anexo nº 2-B, contemplando os preços unitário e total do item, na modalidade de entrega DDU (Delivered Duty Unpaid – Local de Destino Designado), no local definido no item 10.3;

b) deverá constar da proposta os preços unitário e total, expressos em dólares dos Estados Unidos da América, apresentados numericamente e por extenso, discriminado separadamente, o preço do produto (FOB), o custo do frete internacional, despesa nacional e por último o somatório – DDU descarregado, conforme modelo da proposta definido no Anexo nº 2-B deste Edital;

c) as despesas que devam ser pagas no Brasil, relativas a serviços de instalação, garantia ou outras correlatas, deverão constar da proposta como “Parcela Nacional”, inclusa no Preço Total, a ser paga no Brasil;

c.1) a licitante deverá, obrigatoriamente, discriminar os valores unitários dos componentes da verba destinada à parcela nacional;

d) a Câmara dos Deputados providenciará, por orientação da contratada, a documentação necessária para o processo de importação dos bens objeto desta licitação, objetivando os benefícios fiscais previstos em legislação específica (Lei Federal nº 8.010/90 ou Lei Federal nº 8.032/90).

7.3.3. Qualquer tributo, custo ou despesa, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados na proposta, serão considerados como inclusos no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

7.4. A licitante estrangeira deverá cotar o preço de sua proposta em dólar dos Estados Unidos da América, o que é facultado, como opção, à licitante nacional.

7.5. As cotações de todas as licitantes serão para entrega no mesmo local de destino.



- 7.6.** Os preços finais das propostas, apresentados em moeda brasileira ou convertidos na forma do item 8.2, serão fixos e irreajustáveis, devendo incluir todos os encargos tributários, seguros, transporte vertical e horizontal, armazenagem, desembaraços aduaneiros e demais despesas até a entrega e aceitação definitiva do equipamento.
- 7.7.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por fax ou e-mail.
- 7.7.1.** Os envelopes remetidos por via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometam o caráter sigiloso da proposta só serão considerados quando entregues diretamente ao Pregoeiro, até o horário determinado no Edital para a abertura da licitação e deverão ser postados na modalidade AR – Aviso de Recebimento.
- 7.8.** Os envelopes recebidos fora do horário estabelecido no item 4.1 serão devolvidos às empresas sem ônus para a Câmara dos Deputados.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA INDICAÇÃO DA VENCEDORA

- 8.1.** Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todas as participantes, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com esses dispositivos.
- 8.2.** Para efeito de comparação, todas as propostas não desclassificadas na forma do item 8.1 serão convertidas para Real, pela taxa de conversão do câmbio de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data de apresentação da proposta, disponibilizada pelo Banco Central (<http://www5.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotação>).
- 8.2.1.** Serão utilizadas duas casas decimais para efeito de cálculo dos valores das propostas.
- 8.2.2.** Na comparação das propostas apresentadas por empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, incluindo-se o custo de frete internacional, serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente as licitantes nacionais, quanto à operação final de venda.
- 8.3.** Após a equalização das propostas, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO a proposta de **menor preço unitário por item** e as propostas com valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento).
- 8.3.1.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.3.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas para a sessão de lances, para que se determine qual licitante ofertará o primeiro lance verbal, o desempate dar-se-á mediante aplicação da regra de



preferência prevista nos incisos I e IV do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 (com a redação dada pela lei n.º 11.196/05). Persistindo o empate, aplicar-se-á o sorteio, no termos do § 2º do art. 45 da citada lei.

- 8.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
- 8.5. O PREGOEIRO poderá estabelecer e modificar valores de intervalos mínimos para formulação de lances, visando agilizar os procedimentos e prevenir o oferecimento de reduções irrigúrias ou irrelevantes em relação aos valores inicialmente propostos.
- 8.6. Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **menor preço unitário** apurado por item.
- 8.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários simbólicos, irrigúrios ou de valor zero.
- 8.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 13.1.
- 8.9. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” e será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 8.11. Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital, inclusive quanto à habilitação.
- 8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do item disputado no Pregão.
 - 8.12.1. Se a documentação não atender às exigências editalícias, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo na forma dos subitens 8.12 a 8.14.
- 8.13. Em qualquer caso, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a vencedora, a modificação de sua proposta, visando à obtenção de melhor preço para a Câmara dos Deputados.
- 8.14. Caso todas as propostas selecionadas para a etapa competitiva venham a ser desclassificadas ou as proponentes inabilitadas, será realizada nova etapa competitiva, procedendo-se, para fins de disputa de lances, à nova seleção, observado o disposto nos itens 8.4 e 8.6, tomado-se por base a proposta



subseqüente às desclassificadas ou inabilitadas que apresente o menor preço unitário por item.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso quanto ao resultado do presente Pregão ou após a decisão dos recursos, será adjudicado à licitante vencedora o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.2.** Para efeito de homologação a adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de setenta e duas horas do encerramento da sessão pública do Pregão, planilha de preços detalhada, que deverá consignar o preço final apurado no Pregão.
- 9.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada que será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
- 9.4.** A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.
 - 10.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
 - 10.1.2.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido o disposto no Título 8 do Anexo n.º 01.
- 10.2.** No caso de aquisição no mercado externo, a contratada deverá observar as seguintes condições:
 - a) assinado o contrato, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, no prazo de dez dias úteis, os documentos necessários à abertura da Carta de Crédito pelo Banco do Brasil S.A., para importação direta em nome da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se pelas informações ali prestadas;
 - b) até a finalização do processo de importação direta, será obrigação da contratada assessorar a Câmara dos Deputados, prestando informações a qualquer tempo, bem como apresentar toda a documentação necessária devidamente preenchida.
- 10.3.** O equipamento deverá ser entregue e instalado, observado o disposto no item 7.2, alínea "d" do Edital, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, na Coordenação de



Serviços Gráficos do Departamento de Apoio Parlamentar da Câmara dos Deputados, situada na Via N3 – Projeção L – Setor de Garagens Ministeriais Norte – Câmara dos Deputados, Brasília-DF, dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada, que será contado a partir da abertura da Carta de Crédito, quando o equipamento for adquirido no mercado externo, ou da data da assinatura do contrato, quando o equipamento for adquirido no mercado interno.

- 10.4.** É de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local de entrega determinado no item anterior, bem como sua montagem, ajustes e testes de funcionamento.
- 10.5.** A contratada substituirá, obrigatoriamente, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, dentro do prazo e condições estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4 do Anexo n.º 01.
- 10.6.** O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da contratada, observando-se o disposto no Título 5 do Anexo n.º 01, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.
- 10.7.** A contratada deverá apresentar Projeto de Instalação, no prazo máximo de cinco dias após a assinatura do contrato, indicando as condições necessárias para instalação do equipamento no endereço indicado no item 10.3.

11. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO

- 11.1.** Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.
 - 11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.
 - 11.1.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

12. DA GARANTIA

- 12.1.** Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:



- 12.1.1.** A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.
- 12.1.2.** Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.
- 12.1.3.** Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil**, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.
- 12.1.4.** Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter **cláusula expressa** de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador.”*
- 12.1.5.** Se a garantia for prestada em **títulos da dívida pública**, sua aceitação será condicionada à **atestação de sua validade e exigibilidade** pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.6.** No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.7.** **Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.**
- 12.1.8.** O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa) dias**, contado a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.9.** Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.10.** A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.
- 12.1.11.** A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505.
- 12.2.** A garantia será prestada previamente à assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao término deste.



12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada, para resarcimento à Câmara dos Deputados e dos valores das multas e indenizações a ela devida, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas no REGULAMENTO.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 10.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reinciente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, na entrega ou na instalação do equipamento ou na realização do treinamento, à contratada será imposta multa calculada, sobre o valor do item não entregue, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
01	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
02	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
03	0,3%	16	2,2%	29	5,7%

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

04	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
05	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
06	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
07	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
08	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
09	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%
				40	10,0%

- 13.5.** Findo o prazo fixado para entrega, sem que a contratada tenha entregado o equipamento ou concluído a instalação ou o treinamento, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.6.** A contratada será também considerada em atraso se entregar o equipamento fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta, ou não substituir material defeituoso no prazo definido no item 8.3 do Anexo n.º 01.
- 13.7.** Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega, na instalação ou na realização do treinamento, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.8.** Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 13.9.** A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.10.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 13.11.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.



13.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à empresa contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n.º 03 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, observando-se o disposto no item 13.8.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Aquisição no mercado interno:

14.1.1. O pagamento do equipamento entregue à Câmara dos Deputados, e por esta aceito definitivamente, será efetuado em moeda brasileira, por meio de depósito em agência bancária, na conta corrente da contratada, indicadas na nota fiscal/fatura discriminada, que deverá ser apresentada em duas vias, acompanhadas da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos, para atestação pelo órgão fiscalizador.

14.1.2. Caso a contratada brasileira tenha cotado o seu preço em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado na forma definida anteriormente, adotando-se para a conversão, a taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, nos termos do § 2º do art. 26 do REGULAMENTO.

14.1.3. Para as empresas brasileiras que ofertarem seus preços em reais, inexistirá qualquer conversão ou vinculação ao dólar.

14.1.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14.2. Aquisição no mercado externo:

14.2.1. Os equipamentos serão importados diretamente pela contratante, sendo:

a) R\$ (valor numérico e por extenso), equivalente a US\$ (dólares americanos), mediante Carta de Crédito à vista e irrevogável, com fechamento de Contrato de Câmbio junto ao Banco do Brasil S.A. à taxa de câmbio vigente do dia, aberta em favor da beneficiária e/ou exportadora, para desembolso mediante apresentação de documentos de embarques e saques junto ao Banco no exterior;

b) R\$ (valor numérico e por extenso), em favor da contratada para despesas com licença de importação, frete, seguro, desembaraço alfandegário, entre outras.



14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998 e o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.3.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Atividade: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n.º 01 – Disposições Gerais e Especificações;
- b) Anexo n.º 02 – Modelo Completo da Proposta;
- c) Anexo n.º 03 – Tabela de Multas;
- d) Anexo n.º 04 – Orçamento Estimado;
- e) Anexo n.º 05 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seu Anexo somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN nº 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto - atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela, clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 01

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 103/06

DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos de pré-impressão, impressão e acabamento gráfico, novos, para primeiro uso e em linha de produção, incluindo instalação e treinamento para operação dos equipamentos, conforme abaixo especificado, por item:

ITEM 01 - IMPRESSORA OFFSET PLANA SEMI-AUTOMÁTICA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1.1. 04 (quatro) unidades impressoras independentes (completo), acompanhado de 04 blanquetas;
- 1.2. com sistema de reversão semi-automático;
- 1.3. formato máximo do papel igual ou superior a 520 x 720 mm;
- 1.4. formato mínimo do papel igual ou inferior a 210 x 280 mm;
- 1.5. formato mínimo do papel com reversão (2/2) igual ou inferior a 300 x 280 mm;
- 1.6. área máxima de impressão igual ou superior a 510 x 710 mm;
- 1.7. velocidade máxima de impressão igual ou superior a 14.000 folhas por hora (fph), para impressão frente 4/0 e frente e verso 2/2;
- 1.8. capacidade de imprimir papéis com espessura de 0,04 até, no mínimo, 0,6 mm;
- 1.9. central de telecomando de todas as funções de ajuste e funcionamento em português, inclusive de diagnóstico do equipamento, além dos indicadores de multifunções posicionados nos módulos alimentador e de saída da máquina;
- 1.10. mesa de conferência com iluminação superior;
- 1.11. alimentador de papel em escamas via cabeçote dotada de cinta de sucção transportadora das folhas de papel;
- 1.12. sistema de compensação do sopro e sucção do sistema alimentador e margeador;
- 1.13. altura das pilhas de alimentação igual ou superior a 900 mm e de saída igual ou superior a 900 mm, com sistema “non stop” em ambas;
- 1.14. controle eletrônico e automático de margeação (folhas atrasadas, fora de esquadro, mudança de espessura etc.) da baliza central e de folhas duplas;
- 1.15. regulagem motorizada da borda do papel e das pinças de alimentação, a partir da unidade central de telecomando;



- 1.16. dispositivo para pré-empilhamento incorporado ao alimentador;
- 1.17. deseletrizador de papel;
- 1.18. 02 (duas) mesas de entrada;
- 1.19. controle pneumático dos rolos de tinta e água;
- 1.20. sistema de comando remoto para acerto e registros lateral, circunferencial e diagonal dos cilindros de chapas;
- 1.21. cilindros de chapa e contra pressão cromados;
- 1.22. sistema de colocação semi-automática de chapas por unidade impressora, com sistema de pré-registro e todos acessórios necessários;
- 1.23. dispositivo automático de lavagem dos cilindros de blanquetas e contra pressão em todas as unidades;
- 1.24. dispositivo para remoção de detritos das chapas durante a impressão;
- 1.25. alisador de folhas com acionamento pneumático;
- 1.26. entrada automática de pressão;
- 1.27. cilindros de contra-pressão com material anti decalque nas unidades após a reversão (2/2);
- 1.28. sistema de comando remoto para acerto automático dos tinteiros;
- 1.29. acerto dos registros lateral, circunferencial e diagonal, feito por controle remoto;
- 1.30. controle remoto dos rolos de tinta e água;
- 1.31. sistema de molha água/álcool, refrigeração, dosagem e recirculação da mistura;
- 1.32. sistema CIP3, com todos os programas necessários para a integração com os equipamentos de pré-impressão da CGRAF - Câmara dos Deputados;
- 1.33. 06 (seis) mesas de saída;
- 1.34. sistema de pulverização de pó;
- 1.35. prensa de furo e de dobra da chapa (pré-registro).

TENSÃO:voltagem elétrica de 380V trifásico 60 Hz.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 02 - IMPRESSORA OFFSET PLANA BICOLOR SEMI-AUTOMÁTICA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 2.1. bicolor, 02 (duas) unidades impressoras independentes(completo), acompanhado de 02 blanquetas;
- 2.2. com sistema de reversão semi-automático;
- 2.3. formato máximo do papel igual ou superior a 370 x 520 mm;
- 2.4. formato mínimo do papel para impressão frente e frente e verso, igual ou inferior a 200 x 280 mm;



- 2.5. área máxima de impressão igual ou superior a 360 x 520 mm;
- 2.6. velocidade máxima de impressão igual ou superior a 12.000 folhas por hora (fph), para impressão frente 2/0 e frente e verso 1/1;
- 2.7. capacidade de imprimir papéis com espessura de 0,04 até, no mínimo 0,4 mm;
- 2.8. com ajuste do tinteiro automático e controle de registro lateral, circunferencial, tinta e água comandados através do painel de saída;
- 2.9. sistema umidificador água / álcool refrigerado;
- 2.10. registro diagonal;
- 2.11. alimentador em escamas com cinta de succção;
- 2.12. controle de alimentação de folhas duplas;
- 2.13. controle eletrônico de baliza lateral;
- 2.14. cilindro de contra-pressão e blanqueta cromados;
- 2.15. sistema de pré-registro;
- 2.16. régua de aperto de chapas (nas duas unidades impressoras) semi-automático;
- 2.17. comando pneumático dos rolos entintadores e molha;
- 2.18. painéis de comando na entrada e saída da máquina;
- 2.19. contador de folhas com totalizador;
- 2.20. bandeja de óleo;
- 2.21. pulverizador;
- 2.22. deseletrizador;
- 2.23. sistema CIP3, com todos os programas necessários para a integração com os equipamentos de pré-impressão da CGRAF - Câmara dos Deputados;
- 2.24. 04 (quatro) rolos entintadores em contato com o cilindro;
- 2.25. prensa de furo e de dobra da chapa (pré-registro);
- 2.26. central de telecomando de todas as funções de ajuste e funcionamento em português, inclusive de diagnóstico do equipamento, além dos indicadores de multifunções posicionados nos módulos alimentador e de saída da máquina;
- 2.27. mesa de conferência com iluminação superior.

TENSÃO: Voltagem elétrica de 380V, trifásico, 60 Hz.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1



**ITEM 03 - GRAVADORA DE CHAPAS CONVENCIONAIS ULTRAVIOLETA DIRETAMENTE
DO COMPUTADOR - CTcp
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- 3.1. Com exposição UV - ultravioleta para a gravação de chapas off-set convencionais negativas e positivas;
 - 3.1.1. comprimento de onda de no mínimo: 405nm;
 - 3.1.2. com mesa de gravação com vácuo para exposição de chapas convencionais de off-set;
 - 3.1.3. formato máximo das chapas de no mínimo: 650 mm x 740 mm;
 - 3.1.4. espessura das chapas de 0.15 a 0.30 mm;
 - 3.1.5. resolução máxima disponível de no mínimo: 2400 dpi;
 - 3.1.6. alimentação manual de chapas;
 - 3.1.7. lineatura de 200 lpi;
 - 3.1.8. produtividade: gravar no mínimo 20 chapas por hora;
 - 3.1.9. acompanhado de programa de rasterização (RIP) que rode nas plataformas Windows e Macintosh;
 - 3.1.10. acompanhado de programa de imposição, checagem e edição que rode nas plataformas Windows e Macintosh.

3.2. MICROCOMPUTADOR PARA PROGRAMA DE RASTERIZAÇÃO (RIP)

- 3.2.1. Quantidade: 01 (uma) unidade;
- 3.2.2. placa principal (motherboard):
 - 3.2.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
 - 3.2.2.2. saídas/portas de comunicação/expansão:
 - 3.2.2.2.1. Interface de rede local:
 - 3.2.2.2.1.1. Padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, conector RJ-45 fêmea;
 - 3.2.2.2.1.2. 8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;
 - 3.2.2.2.3. mínimo de 1 slot PCI livre para futuras expansões;
 - 3.2.2.2.4. interface para conexão com a gravadora de chapas (Platesetter) fornecida;
 - 3.2.3. Processador:
 - 3.2.3.1. Índice Sysmark 2004 SE Rating do software Sysmark 2004 SE igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);
 - 3.2.3.2. tecnologia de dois núcleos;
 - 3.2.3.3. que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);



- 3.2.4. memória primária do tipo DDR de 400Mhz ou DDR2 de 533Mhz (ou superior) com capacidade mínima de 4GB (quatro gigabytes), em modo “dual channel”;
- 3.2.5. controladora de vídeo com as seguintes características:
- 3.2.5.1. PCI-Express x16, com memória mínima de 128 MB (cento e vinte e oito megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;
- 3.2.5.2. conector RGB (VGA);
- 3.2.5.3. compatível com DirectX 9.0 e WDDM (Windows Display Driver Model);
- 3.2.6. controladora de disco rígido padrão SATA ou SATA-2 com conectores para dois discos rígidos;
- 3.2.7. unidade de disco rígido (HD) SATA com capacidade mínima de 250GB (duzentos e cinqüenta gigabytes) e velocidade de rotação de 7200 rpm, tecnologia S.M.A.R.T;
- 3.2.8. unidade combinada de gravadora de CD e leitora de DVD interna:
- 3.2.8.1. Com velocidades de 48x (CD-ROM), 16x (CD-RW), 16x (DVD-ROM);
- 3.2.8.2. compatível com os padrões CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD-ROM.
- 3.3. Gabinete:
- 3.3.1. Acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 3.3.2. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;
- 3.3.3. gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;
- 3.3.4. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;
- 3.3.5. dispositivo de segurança composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento será obrigatório;
- 3.3.5.1. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;
- 3.3.6. todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante;
- 3.3.7. fonte de alimentação:
- 3.3.7.1. Padrão ATX 2.2, BTX ou MicroATX (μ ATX);
- 3.3.7.2. potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;
- 3.3.7.3. com PFC (fator de correção de força);
- 3.3.7.4. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;
- 3.3.7.5. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo “Y”);
- 3.3.8. teclado padrão ABNT 2, com conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;
- 3.3.9. apontador (“mouse”) tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem (“net scroll”), conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;



- 3.3.10. deverá acompanhar software de backup pré-instalado tendo as seguintes características:
- 3.3.10.1. Deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;
- 3.3.10.2. não deverá fazer backup de arquivos repetidos;
- 3.3.10.3. a restauração do backup poderá ser de apenas de um arquivo ou total do último backup;
- 3.3.11. sistema operacional Microsoft Windows 2003 Server, em inglês e devidamente licenciado;
- 3.3.11.1. será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;
- 3.3.11.2. fica dispensada a entrega descrita no item anterior, caso a licitante possua site na Internet com todos os drivers exigidos;
- 3.3.11.3. não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;
- 3.3.12. garantia de 24 meses.**

3.4. MICROCOMPUTADOR PARA PROGRAMA DE IMPOSIÇÃO, CHECAGEM E EDIÇÃO

- 3.4.1. **Quantidade: 01 (uma) unidade;**
- 3.4.2. placa principal (motherboard):
- 3.4.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 3.4.2.2. saídas/portas de comunicação/expansão:
- 3.4.2.2.1. interface de rede local:
- 3.4.2.2.1.1. padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, conector RJ-45 fêmea;
- 3.4.2.2.2. 8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;
- 3.4.2.2.3. mínimo de 1 slot PCI livre para futuras expansões;
- 3.4.3. processador:
- 3.4.3.1. Índice Sysmark 2004 SE Rating do software Sysmark 2004 SE igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);
- 3.4.3.2. tecnologia de dois núcleos;
- 3.4.3.3. que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);
- 3.4.4. memória primária do tipo DDR de 400Mhz ou DDR2 de 533Mhz (ou superior) com capacidade mínima de 4GB (quatro gigabytes), em modo “dual channel”;
- 3.4.5. controladora de vídeo com as seguintes características:



- 3.4.5.1. PCI-Express x16, com memória mínima de 128 MB (cento e vinte e oito megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;
- 3.4.5.2. conector RGB (VGA);
- 3.4.5.3. compatível com DirectX 9.0 e WDDM (Windows Display Driver Model);
- 3.4.6. controladora de disco rígido padrão SATA ou SATA-2 com conectores para dois discos rígidos;
- 3.4.7. unidade de disco rígido (HD) SATA com capacidade mínima de 250GB (duzentos e cinqüenta gigabytes) e velocidade de rotação de 7200 rpm, tecnologia S.M.A.R.T;
- 3.4.8. unidade combinada de gravadora de CD e leitora de DVD interna:
 - 3.4.8.1. com velocidades de 48x (CD-ROM), 16x (CD-RW), 16x (DVD-ROM);
 - 3.4.8.2. compatível com os padrões CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD-ROM;
- 3.4.9. gabinete:
 - 3.4.9.1. acabamento interno com superfícies não cortantes;
 - 3.4.9.2. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;
 - 3.4.9.3. gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;
 - 3.4.9.4. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;
 - 3.4.9.5. dispositivo de segurança composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento será obrigatório;
 - 3.4.9.5.1. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;
- 3.4.10. todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante;
- 3.4.11. fonte de alimentação:
 - 3.4.11.1. padrão ATX 2.2, BTX ou MicroATX (μ ATX);
 - 3.4.11.2. potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;
 - 3.4.11.3. com PFC (fator de correção de força);
 - 3.4.11.4. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;
 - 3.4.11.5. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");
- 3.4.12. teclado padrão ABNT 2, com conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;
- 3.4.13. apontador ("mouse") tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem ("net scroll"), conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;
- 3.4.14. deverá acompanhar software de backup pré-instalado tendo as seguintes características:



- 3.4.14.1. Deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;
- 3.4.14.2. não deverá fazer backup de arquivos repetidos;
- 3.4.14.3. a restauração do backup poderá ser de apenas um arquivo ou total do último backup;
- 3.4.15. sistema operacional Microsoft Windows XP Professional, em português e devidamente licenciado;
- 3.4.15.1. será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;
- 3.4.15.2. fica dispensada a entrega descrita no item anterior, caso a licitante possua site na Internet com todos os drivers exigidos;
- 3.4.15.3. não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;
- 3.4.16. **garantia de 24 meses.**

3.5. MONITOR POLICROMÁTICO LCD DE 17”

- 3.5.1. **Quantidade: 02 (duas) unidades;**
- 3.5.2. contraste de 350:1;
- 3.5.3. brilho de 300 cd/m²;
- 3.5.4. ângulo de visão horizontal de 140° e vertical de 120°
- 3.5.5. resolução máxima de 1280x1024 pontos com taxa de atualização de tela de pelo menos 75Hz;
- 3.5.6. tempo de resposta de até 16ms;
- 3.5.7. fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;
- 3.5.8. conector RGB (VGA), sendo vetado o uso de adaptadores;
- 3.5.9. será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers do monitor, para os sistemas operacionais Windows XP e Windows 2003 Server;
- 3.5.10. fica dispensada a entrega descrita no item anterior, caso a licitante possua site na Internet com todos os drivers exigidos;
- 3.5.11. **garantia de 24 meses.**

TENSÃO:380V, trifásico, 60 Hz.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 04 - DOBRADEIRA ELÉTRICA DE PAPÉIS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 4.1. permita dobrar papéis e cadernos em formato máximo de no mínimo 52 x 74 cm e formato mínimo de no máximo 11 x 16cm;



- 4.2. velocidade máxima para dobrar de no mínimo 180m/mim;
- 4.3. alimentação de pilha plana;
- 4.4. duas estações de quatro bolsas e uma outra de faca para ser acoplada após a primeira ou a segunda estação;
- 4.5. regulagem das bolsas em micro ajustes de centésimos de mm;
- 4.6. cilindro de dobras e eixos porta-facas com transmissão;
- 4.7. dispositivo de vinco, picote, corte;
- 4.8. eixo de dobras com anéis flexíveis e auto limpantes;
- 4.9. saída em escamas;
- 4.10. saída de cadernos em pé com prensagem e marcador de lotes integrados com largura de trabalho de 46cm para fluxo simples;
- 4.11. abafador de ruídos nas estações de bolsa;
- 4.12. acompanhada de todos os acessórios necessários à operação e pequenos ajustes.

TENSÃO:380 V, trifásico , 60 Hz.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS

2.1. Todos os equipamentos objeto deste certame deverão vir acompanhados, **obrigatoriamente**, de:

- 2.1.1. manuais de operação em português e os manuais de manutenção completos, incluindo plantas e diagramas elétricos e eletrônicos, catálogo de peças com cortes (vista explodida), descrição detalhada e código de fabricação de todos os componentes dos equipamentos em português, inglês ou espanhol.
- 2.1.2. 1 (um) jogo completo de ferramentas para uso na operação do equipamento.

2.1.3. Para a impressora off-set 4 cores (item 01):

- 2.1.3.1. 1 (um) jogo extra de rolos do sistema entintador e do sistema de molha para uma unidade impressora;
- 2.1.3.2. 4 (quatro) blanquetas extras, cada uma com 1 (um) jogo de réguas de fixação para a unidade impressora.

2.1.4. Para a impressora off-set bicolor (item 02):

- 2.1.4.1. 1 (um) jogo extra de rolos do sistema entintador e do sistema de água para a unidade impressora;



2.1.4.2. 2 (duas) blanquetas extras, cada uma com 1 (um) jogo de réguas de fixação para a unidade impressora.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas no Anexo nº 01 deste Edital implicará a desclassificação da proposta apresentada.

3.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos ilustrativos, manuais e/ou publicações originais do fabricante dos equipamentos.

3.2.1. Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

3.3. A avaliação técnica limitar-se-á à verificação do atendimento às especificações definidas no Anexo nº 01, utilizando-se da própria documentação técnica fornecida pela licitante.

3.4. A proposta apresentará com clareza:

3.4.1. a marca, modelo, ano de fabricação, procedência e características do equipamento cotado, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação apresentada.

3.4.1.1. O ano de fabricação do equipamento não pode ser inferior ao ano de 2005.

3.4.2. documentação do fabricante que credencie o distribuidor no Brasil a prestar serviços de assistência técnica e garantia dos equipamentos cotados, em se tratando de equipamento importado.

3.4.2.1. A documentação de que trata este item deverá ser apresentada no idioma português ou se fazer acompanhar da devida tradução.

4. DA PLANILHA DE CUSTOS

4.1. As licitantes deverão apresentar planilha, na forma dos Modelos Completos da Proposta constante do Anexo n.º 02-A (em real) e do Anexo n.º 02-B (em dólares americanos), contendo discriminação do equipamento a ser fornecido, indicando quantitativos, custo unitário do equipamento, e outros, se houver, tais como, frete, despachante, seguro, impostos, transporte, armazenagem, capatazia,



desembaraços alfandegários, instalação, treinamento, garantia, cujo somatório é o preço total do equipamento entregue na Câmara dos Deputados em perfeitas condições de operação pela equipe técnica.

5. DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO

- 5.1. O órgão fiscalizador emitirá, no caso de inexistência de pendências, o Termo de aceitação definitiva em até cinco dias úteis, a contar da oficialização da conclusão de todos os serviços, inclusive do treinamento, pela contratada.
- 5.2. Existindo pendências, as irregularidades e deficiências encontradas pelo órgão fiscalizador serão comunicadas por escrito à Contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de dez dias úteis a contar da comunicação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo órgão fiscalizador.
 - 5.2.1. Sanadas as pendências, a Contratada deverá oficializar a conclusão dos serviços para o cumprimento do estabelecido no item 5.1. deste Anexo.

6. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá fornecer, a critério do órgão fiscalizador, e durante o prazo de instalação do equipamento:
 - 6.1.1. listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações à Câmara dos Deputados quanto à formação de estoque mínimo de peças de reposição;
 - 6.1.2. catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a seqüência de montagem, por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas do equipamento;
 - 6.1.3. todos os esquemas elétricos e eletrônicos do equipamento;
 - 6.1.4. rotinas de manutenção preventiva adequadas ao equipamento, inclusive a relação, quando necessário, dos pontos de lubrificação, tipos de lubrificantes especificados detalhadamente e periodicidade de lubrificação.

7. DO TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 7.1. A contratada fica obrigada a oferecer, sem custo adicional para a Câmara dos Deputados, treinamento para operação do equipamento, a ser ministrado para



até cinco usuários indicados pelos órgãos fiscalizadores, nas dependências da Câmara dos Deputados e em horário e dia de expediente normal, por período não inferior a cinco dias.

- 7.1.1. O treinamento deverá ser fornecido no local de instalação dos equipamentos, para o manuseio do equipamento ofertado.
- 7.2. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os insumos para utilização em teste de funcionamento e treinamento.
- 7.3. Os insumos para os equipamentos de impressão deverão ser originais, lacrados e novos e fornecidos juntamente com o equipamento.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A licitante deverá apresentar declaração de garantia para o produto ofertado, não inferior a **doze meses** e, para os equipamentos de informática que fazem parte do **item 03**, não inferior a **vinte e quatro meses**, contados a partir do aceite definitivo do material, na qual se obriga a prestar manutenção corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações constantes neste Edital, sem ônus para a Câmara dos Deputados.
- 8.2. A licitante deverá reparar, no prazo máximo de cinco dias, contado da comunicação por escrito feita pelos órgãos fiscalizadores, o equipamento que apresentar defeito durante o período de garantia.
- 8.3. Reserva-se a Câmara dos Deputados o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à contratante, a substituição do equipamento defeituoso por outro para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da comunicação supracitada, nos seguintes casos:
 - a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado e atestado pelo órgão fiscalizador;
 - b) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez e mediante emissão de laudo técnico pelos órgãos fiscalizadores, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.
- 8.4. Na hipótese prevista no item anterior, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser admitida a substituição por outro de



características técnicas similares, no prazo estabelecido no item 8.3 deste Anexo.

9. DA INDICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

- 9.1. Para operacionalização da análise das propostas, a licitante deverá apresentar indicação dos campos da proposta e/ou dos documentos adicionais que exprimirem o cumprimento das exigências editalícias, na forma dos Modelos Completos da Proposta constante do Anexo n.º 02-A e do Anexo n.º 02-B.

10. DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores a Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico – DETEC e a Coordenação de Serviços Gráficos do Departamento de Apoio Parlamentar – DEAPA da Câmara dos Deputados, que designarão os respectivos servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 02-A

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 103/06

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(PRODUTO COTADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – REAL)

Empresa: _____.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 103/06.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de pré-imprensa, impressão e acabamento gráfico, novos, para primeiro uso e em linha de produção, incluindo instalação e treinamento para operação dos equipamentos.

À CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM 01 – IMPRESSORA OFF-SET PLANA SEMI-AUTOMÁTICA:

Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
1.1. 04 (quatro) unidades impressoras independentes (completo), acompanhado de 04 blanquetas;	
1.2. com sistema de reversão semi-automático;	
1.3. formato máximo do papel igual ou superior a 520 x 720 mm;	
1.4. formato mínimo do papel igual ou inferior a 210 x 280 mm;	
1.5. formato mínimo do papel com reversão (2/2) igual ou inferior a 300 x 280 mm;	
1.6. área máxima de impressão igual ou superior a 510 x 710 mm;	
1.7. velocidade máxima de impressão igual ou superior a 14.000 folhas por hora (fph), para impressão frente 4/0 e frente e verso 2/2;	
1.8. capacidade de imprimir papéis com espessura de 0,04 até, no mínimo 0,6 mm;	
1.9. central de telecomando de todas as funções de ajuste e funcionamento em português, inclusive de diagnóstico do equipamento, além dos indicadores de multifunções posicionados nos módulos alimentador e de saída da máquina;	



Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
1.10. mesa de conferência com iluminação superior;	
1.11. alimentador de papel em escamas via cabeçote dotada de cinta de sucção transportadora das folhas de papel;	
1.12. sistema de compensação do sopro e sucção do sistema alimentador e margeador;	
1.13. altura das pilhas de alimentação igual ou superior a 900 mm e de saída igual ou superior a 900 mm, com sistema "non stop" em ambas;	
1.14. controle eletrônico e automático de margeação (folhas atrasadas, fora de esquadro, mudança de espessura etc.) da baliza central e de folhas duplas;	
1.15. regulagem motorizada da borda do papel e das pinças de alimentação, a partir da unidade central de telecomando;	
1.16. dispositivo para pré-empilhamento incorporado ao alimentador;	
1.17. deseletrizador de papel;	
1.18. 02 (duas) mesas de entrada;	
1.19. controle pneumático dos rolos de tinta e água;	
1.20. sistema de comando remoto para acerto e registros lateral, circunferencial e diagonal dos cilindros de chapas;	
1.21. cilindros de chapa e contra pressão cromados;	
1.22. sistema de colocação semi-automática de chapas por unidade impressora, com sistema de pré-registro e todos acessórios necessários;	
1.23. dispositivo automático de lavagem dos cilindros de blanquetas e contra pressão em todas as unidades;	
1.24. dispositivo para remoção de detritos das chapas durante a impressão;	
1.25. alisador de folhas com acionamento pneumático;	
1.26. entrada automática de pressão;	
1.27. cilindros de contra-pressão com material anti decalque nas unidades após a reversão (2/2);	
1.28. sistema de comando remoto para acerto automático dos tinteiros;	
1.29. acerto dos registros lateral, circunferencial e diagonal, feito por controle remoto;	
1.30. controle remoto dos rolos de tinta e água;	
1.31. sistema de molha água/álcool, refrigeração, dosagem e recirculação da mistura;	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo n.º 02-A

Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
1.32	sistema cip3, com todos os programas necessários para a integração com os equipamentos de pré-impressão da CGRAF - Câmara dos Deputados;	
1.33	06 (seis) mesas de saída;	
1.34	sistema de pulverização de pó;	
1.35	prensa de furo e de dobra da chapa (pré-registro).	
	Marca: Modelo: Ano de Fabricação: Procedência: Quantidade: 01	
PREÇO UNITÁRIO EM R\$***		
PREÇO TOTAL EM R\$***		

*** Preço Final de Venda a ser considerado para julgamento.

PREÇO TOTAL DO ITEM 01 (por extenso): _____

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO FINAL DE VENDA (já incluso no preço):			
Tributo	Percentual	Base de Cálculo em R\$	Valor em R\$

ITEM 02 – IMPRESSORA OFFSET PLANA BICOLOR SEMI-AUTOMÁTICA:

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
2.1	bicolor, 02 (duas) unidades impressoras independentes (completo), acompanhado de 02 blanquetas;	
2.2	com sistema de reversão semi-automático;	
2.3	formato máximo do papel igual ou superior a 370 x 520 mm;	
2.4	formato mínimo do papel para impressão frente e frente e	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo n.º 02-A

Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
	verso, igual ou inferior a 200 x 280 mm;	
2.5	área máxima de impressão igual ou superior a 360 x 520 mm;	
2.6	velocidade máxima de impressão igual ou superior a 12.000 folhas por hora (fph), para impressão frente2/0 e frente e verso 1/1;	
2.7	capacidade de imprimir papéis com espessura de 0,04 até, no mínimo 0,4 mm;	
2.8	com ajuste do tinteiro automático e controle de registro lateral, circunferencial, tinta e água comandados através do painel de saída;	
2.9	sistema umidificador água / álcool refrigerado;	
2.10	registro diagonal;	
2.11	alimentador em escamas com cinta de succão;	
2.12	controle de alimentação de folhas duplas;	
2.13	controle eletrônico de baliza lateral;	
2.14	cilindro de contra-pressão e blanqueta cromados;	
2.15	sistema de pré-registro;	
2.16	régua de aperto de chapas (nas duas unidades impressoras) semi-automático;	
2.17	comando pneumático dos rolos entintadores e molha;	
2.18	painéis de comando na entrada e saída da máquina;	
2.19	contador de folhas com totalizador;	
2.20	bandeja de óleo;	
2.21	pulverizador;	
2.22	deseletrizador;	
2.23	sistema CIP3, com todos os programas necessários para a integração com os equipamentos de pré-impressão da CGRAF - Câmara dos Deputados;	
2.24	04 (quatro) rolos entintadores em contato com o cilindro;	
2.25	prensa de furo e de dobra da chapa (pré-registro);	
2.26	central de telecomando de todas as funções de ajuste e funcionamento em português, inclusive de diagnóstico do equipamento, além dos indicadores de multifunções posicionados nos módulos alimentador e de saída da máquina;	
2.27	mesa de conferência com iluminação superior.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo n.º 02-A

Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
Marca:		
Modelo:		
Ano de Fabricação:		
Procedência:		
Quantidade: 01		
PREÇO UNITÁRIO EM R\$***		
PREÇO TOTAL EM R\$***		

***Preço Final de Venda a ser considerado para julgamento.

PREÇO TOTAL DO ITEM 02 (por extenso): _____.

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO FINAL DE VENDA (já incluso no preço):

Tributo	Percentual	Base de Cálculo em R\$	Valor em R\$

ITEM 03 – GRAVADORA DE CHAPAS CONVENCIONAIS ULTRAVIOLETA DIRETAMENTE DO COMPUTADOR – CtcP:

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
3.1	com exposição UV - ultravioleta para a gravação de chapas off-set convencionais negativas e positivas;	
3.1.1	comprimento de onda de no mínimo: 405nm;	
3.1.2	com mesa de gravação com vácuo para exposição de chapas convencionais de off-set;	
3.1.3	formato máximo das chapas de no mínimo: 650 mm x 740 mm;	
3.1.4	espessura das chapas de 0.15 a 0.30 mm;	



Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
3.1.5	resolução máxima disponível de no mínimo: 2400 dpi;	
3.1.6	alimentação semi-automática de chapas;	
3.1.7	lineatura de 200 Ipi;	
3.1.8	produtividade: gravar no mínimo 20 chapas por hora;	
3.1.9	acompanhado de programa de rasterização (RPI) que rode nas plataformas Windows e Macintosh;	
3.1.10	acompanhado de programa de imposição, checagem e edição que rode nas plataformas Windows e Macintosh.	
3.2	MICROCOMPUTADOR PARA PROGRAMA DE RASTERIZAÇÃO (RIP)	
3.2.1	Quantidade : 01 (uma) unidade;	
3.2.2	placa principal (motherboard):	
3.2.2.1	deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo;	
3.2.2.2	saídas/portas de comunicação/expansão:	
3.2.2.2.1	interface de rede local:	
3.2.2.2.1.1	padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, conector RJ-45 fêmea;	
3.2.2.2.2	8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;	
3.2.2.2.3	mínimo de 1 slot PCI livre para futuras expansões;	
3.2.2.2.4	interface para conexão com a gravadora de chapas (Platesetter) fornecida;	
3.2.3	processador:	
3.2.3.1	índice Sysmark 2004 SE Rating do software Sysmark 2004 SE igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);	
3.2.3.2	tecnologia de dois núcleos;	
3.2.3.3	que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);	
3.2.4	memória primária do tipo DDR de 400Mhz ou DDR2 de 533Mhz (ou superior) com capacidade mínima de 4GB (quatro gigabytes), em modo “dual channel”;	
3.2.5	controladora de vídeo com as seguintes características:	
3.2.5.1	PCI-Express x16, com memória mínima de 128	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo n.º 02-A

Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
MB (cento e vinte e oito megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;	
3.2.5.2 conector RGB (VGA);	
3.2.5.3 compatível com DirectX 9.0 e WDDM (Windows Display Driver Model);	
3.2.6 controladora de disco rígido padrão SATA ou SATA-2 com conectores para dois discos rígidos;	
3.2.7 unidade de disco rígido (HD) SATA com capacidade mínima de 250GB (duzentos e cinqüenta gigabytes) e velocidade de rotação de 7200 rpm, tecnologia S.M.A.R.T.;	
3.2.8 unidade combinada de gravadora de CD e leitora de DVD interna:	
3.2.8.1 com velocidades de 48x (CD-ROM), 16x (CD-RW), 16x (DVD-ROM);	
3.2.8.2 compatível com os padrões CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD-ROM;	
3.3 gabinete:	
3.3.1 acabamento interno com superfícies não cortantes;	
3.3.2 que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;	
3.3.3 gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;	
3.3.4 que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;	
3.3.5 dispositivo de segurança composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento será obrigatório;	
3.3.5.1 não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;	
3.3.6 todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante;	
3.3.7 fonte de alimentação:	
3.3.7.1 padrão ATX 2.2, BTX ou MicroATX (μ ATX);	
3.3.7.2 potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baías ocupados;	



Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
3.3.7.3 com PFC (fator de correção de força);	
3.3.7.4 operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;	
3.3.7.5 cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabos "Y");	
3.3.8 teclado padrão ABNT 2, com conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.3.9 apontador ("mouse") tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem ("net scroll"), conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.3.10 deverá acompanhar software de backup pré-instalado tendo as seguintes características:	
3.3.10.1 deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;	
3.3.10.2 não deverá fazer backup de arquivos repetidos;	
3.3.10.3 a restauração do backup poderá ser de apenas de um arquivo ou total do último backup;	
3.3.11 sistema operacional Microsoft Windows 2003 Server, em inglês e devidamente licenciado;	
3.3.11.1 será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de "hardware" instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;	
3.3.11.2 fica dispensada a entrega, caso a licitante possua site na Internet com todos os drivers exigidos;	
3.3.11.3 não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;	
3.3.12 garantia de vinte e quatro meses	
3.4 MICROCOMPUTADOR PARA PROGRAMA DE IMPOSIÇÃO, CHECAGEM E EDIÇÃO	
3.4.1 Quantidade: 01 (uma) unidade	
3.4.2 placa principal (motherboard):	
3.4.2.1 deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;	
3.4.2.2 saídas/portas de comunicação/expansão:	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo n.º 02-A

Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
3.4.2.2.1 interface de rede local:	
3.4.2.2.1.1 padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, conector RJ-45 fêmea;	
3.4.2.2.2 8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;	
3.4.2.2.3 mínimo de 1 slot PCI livre para futuras expansões;	
3.4.3 processador:	
3.4.3.1 índice Sysmark 2004 SE Rating do software Sysmark 2004 SE igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);	
3.4.3.2 tecnologia de dois núcleos;	
3.4.3.3 que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);	
3.4.4 memória primária do tipo DDR de 400Mhz ou DDR2 de 533Mhz (ou superior) com capacidade mínima de 4GB (quatro gigabytes), em modo “dual channel”;	
3.4.5 controladora de vídeo com as seguintes características:	
3.4.5.1 PCI-Express x16, com memória mínima de 128 MB (cento e vinte e oito megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;	
3.4.5.2 conector RGB (VGA);	
3.4.5.3 compatível com DirectX 9.0 e WDDM (Windows Display Driver Model);	
3.4.6 controladora de disco rígido padrão SATA ou SATA-2 com conectores para dois discos rígidos;	
3.4.7 unidade de disco rígido (HD) SATA com capacidade mínima de 250GB (duzentos e cinqüenta gigabytes) e velocidade de rotação de 7200 rpm, tecnologia S.M.A.R.T.;	
3.4.8 unidade combinada de gravadora de CD e leitora de DVD interna:	
3.4.8.1 com velocidades de 48x (CD-ROM), 16x (CD-RW), 16x (DVD-ROM);	
3.4.8.2 compatível com os padrões CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD-ROM;	
3.4.9 gabinete:	
3.4.9.1 acabamento interno com superfícies não cortantes;	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo n.º 02-A

Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
3.4.9.2 que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;	
3.4.9.3 gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;	
3.4.9.4 que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;	
3.4.9.5 dispositivo de segurança composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento será obrigatório;	
3.4.9.5.1 não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;	
3.4.10 todos os componentes integrantes dos microcomputadores oferecidos (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante;	
3.4.11 fonte de alimentação:	
3.4.11.1 padrão ATX 2.2, BTX ou MicroATX (μ ATX);	
3.4.11.2 potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;	
3.4.11.3 com PFC (fator de correção de força);	
3.4.11.4 operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;	
3.4.11.5 cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");	
3.4.12 teclado padrão ABNT 2, com conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.4.13 apontador ("mouse") tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem ("net scroll"), conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.4.14 deverá acompanhar software de backup pré-instalado tendo as seguintes características:	
3.4.14.1 deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;	
3.4.14.2 não deverá fazer backup de arquivos repetidos;	
3.4.14.3 a restauração do backup poderá ser de apenas de	



Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
	um arquivo ou total do último backup;	
3.4.15	sistema operacional Microsoft Windows XP Professional, em português e devidamente licenciado;	
3.4.15.1	será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de "hardware" instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;	
3.4.15.2	fica dispensada a entrega descrita no item anterior, caso a licitante possua site na internet com todos os drivers exigidos;	
3.4.15.3	não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;	
3.4.16	garantia de vinte e quatro meses	
3.5 MONITOR POLICROMÁTICO LCD DE 17"		
3.5.1	Quantidade: 02 (duas) unidades;	
3.5.2	contraste de 350:1;	
3.5.3	brilho de 300 cd/m2;	
3.5.4	ângulo de visão horizontal de 140° e vertical de 120°;	
3.5.5	resolução máxima de 1280x1024 pontos com taxa de atualização de tela de pelo menos 75Hz;	
3.5.6	tempo de resposta de até 16ms;	
3.5.7	fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;	
3.5.8	conector RGB (VGA), sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.5.9	será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers do monitor, para os sistemas operacionais Windows XP e Windows 2003 Server;	
3.5.10	fica dispensada a entrega descrita no item anterior, caso a licitante possua site na Internet com todos os drivers exigidos;	
3.5.11	garantia de vinte e quatro meses.	
	Marca:	
	Modelo:	
	Ano de Fabricação:	



Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
Procedência: Quantidade: 01		
PREÇO UNITÁRIO EM R\$***		
PREÇO TOTAL EM R\$***		

***Preço Final de Venda a ser considerado para julgamento.

PREÇO TOTAL DO ITEM 03 (por extenso): _____.

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO FINAL DE VENDA (já incluso no preço):

Tributo	Percentual	Base de Cálculo em R\$	Valor em R\$

ITEM 04 – DOBRADEIRA ELÉTRICA DE PAPÉIS:

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
4.1	Permita dobrar papéis e cadernos em formato máximo de no mínimo 52 x 74 cm e formato mínimo de no máximo 11 x 16cm;	
4.2	velocidade máxima para dobrar de no mínimo 180m/min;	
4.3	alimentação de pilha plana;	
4.4	duas estações de quatro bolsas e uma outra de faca para ser acoplada após a primeira ou a segunda estação;	
4.5	regulagem das bolsas em micro ajustes de centésimos de mm;	
4.6	cilindro de dobras e eixos porta-facas com transmissão;	
4.7	dispositivo de vinco, picote, corte;	
4.8	eixo de dobras com anéis flexíveis e auto limpantes;	
4.9	saída em escamas;	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo n.º 02-A

Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
4.10	saída de cadernos em pé com prensagem e marcador de lotes integrados com largura de trabalho de 46cm para fluxo simples;	
4.11	abafador de ruídos nas estações de bolsa;	
4.12	acompanhada de todos os acessórios necessários à operação e pequenos ajustes.	
Marca: Modelo: Ano de Fabricacão: Procedência: Quantidade: 01		
PREÇO UNITÁRIO EM R\$***		
PREÇO TOTAL EM R\$***		

***Preço Final de Venda a ser considerado para julgamento.

PREÇO TOTAL DO ITEM 04 (por extenso): _____.

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO FINAL DE VENDA (já incluso no preço):			
Tributo	Percentual	Base de Cálculo em R\$	Valor em R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: _____ dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).



II – DAS DECLARAÇÕES

– Declaramos que :

- a) os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente;
- b) garantimos o produto ofertado por meses (não inferior a doze), contados a partir do aceite definitivo do equipamento, e nos obrigamos a prestar manutenção corretiva, a efetuar substituição de todo o produto que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes do Edital, sem ônus para a Câmara dos Deputados;
- c) garantimos o produto ofertado (equipamentos de informática constantes do item 03) por meses (não inferior a vinte e quatro), contados a partir do aceite definitivo do equipamento, e nos obrigamos a prestar manutenção corretiva, a efetuar substituição de todo o produto que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes do Edital, sem ônus para a Câmara dos Deputados;
- d) providenciaremos o seguro transporte do equipamento ofertado, desde o local da fabricação até o local de entrega, responsabilizando-se por qualquer dano durante o transporte;
- e) durante o período de garantia do equipamento, responderemos por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à Câmara dos Deputados a assistência técnica e, inclusive, a substituição do equipamento, caso seja necessária, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- f) vistoriaremos os locais onde serão instalados os equipamentos e conhecemos plenamente a sua natureza, área e condições de instalação.
- g) apresentamos, em anexo, a declaração fornecida pelo fabricante de que os equipamentos cotados estão em linha de produção no país de origem, em atendimento à alínea “g” do item 7.2 do Edital.

Brasília, de 2006.

Representante legal da empresa
Brasília, 30 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro

**ANEXO N.º 02-B**

**PREGÃO PRESENCIAL
INTERNACIONAL N.º 103/06**

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(PRODUTO COTADO EM MOEDA ESTRANGEIRA – DÓLAR AMERICANO)

Empresa: _____.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 103/06.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de pré-impressão, impressão e acabamento gráfico, novos, para primeiro uso e em linha de produção, incluindo instalação e treinamento para operação dos equipamentos.

À CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM 01 – IMPRESSORA OFF-SET PLANA SEMI-AUTOMÁTICA:

Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
1.1. 04 (quatro) unidades impressoras (completo), acompanhado de 04 blanquetas;	
1.2. com sistema de reversão semi-automático;	
1.3. formato máximo do papel igual ou superior a 520 x 720 mm;	
1.4. formato mínimo do papel igual ou inferior a 210 x 280 mm;	
1.5. formato mínimo do papel com reversão (2/2) igual ou inferior a 300 x 280 mm;	
1.6. área máxima de impressão igual ou superior a 510 x 710 mm;	
1.7. velocidade máxima de impressão igual ou superior a 14.000 folhas por hora (fph), para impressão frente 4/0 e frente e verso 2/2;	
1.8. capacidade de imprimir papéis com espessura de 0,03 até, no mínimo 0,6 mm;	
1.9. central de telecomando de todas as funções de ajuste e funcionamento em português, inclusive de diagnóstico do equipamento, além dos indicadores de multifunções posicionados nos módulos alimentador e de saída da	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
	máquina;	
1.10.	mesa de conferência com iluminação superior;	
1.11.	alimentador de papel em escamas via cabeçote dotada de cinta de sucção transportadora das folhas de papel;	
1.12.	sistema de compensação do sopro e sucção do sistema alimentador e margeador;	
1.13.	altura das pilhas de alimentação igual ou superior a 900 mm e de saída igual ou superior a 900 mm, com sistema "non stop" em ambas;	
1.14.	controle eletrônico e automático de margeação (folhas atrasadas, fora de esquadro, mudança de espessura etc.) da baliza central e de folhas duplas;	
1.15.	regulagem motorizada da borda do papel e das pinças de alimentação, a partir da unidade central de telecomando;	
1.16.	dispositivo para pré-empilhamento incorporado ao alimentador;	
1.17.	deseletrizador de papel;	
1.18.	02 (duas) mesas de entrada;	
1.19.	controle pneumático dos rolos de tinta e água;	
1.20.	sistema de comando remoto para acerto e registros lateral, circunferencial e diagonal dos cilindros de chapas;	
1.21.	cilindros de chapa e contra pressão cromados;	
1.22.	sistema de colocação semi-automática de chapas por unidade impressora, com sistema de pré-registro e todos acessórios necessários;	
1.23.	dispositivo automático de lavagem dos cilindros de blanquetas e contra pressão em todas as unidades;	
1.24.	dispositivo para remoção de detritos das chapas durante a impressão;	
1.25.	alisador de folhas com acionamento pneumático;	
1.26.	entrada automática de pressão;	
1.27.	cilindros de contra-pressão com material anti decalque nas unidades após a reversão (2/2);	
1.28.	sistema de comando remoto para acerto automático dos tinteiros;	
1.29.	acerto dos registros lateral, circunferencial e diagonal, feito por controle remoto;	
1.30.	controle remoto dos rolos de tinta e água;	
1.31	sistema de molha água/álcool, refrigeração, dosagem e	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
	recirculação da mistura;	
1.32	sistema cip3, com todos os programas necessários para a integração com os equipamentos de pré-impressão da CGRAF - Câmara dos Deputados;	
1.33	06 (seis) mesas de saída;	
1.34	sistema de pulverização de pó;	
1.35	prensa de furo e de dobra da chapa (pré-registro).	
	Marca: Modelo: Ano de Fabricacão: Procedência: Quantidade: 01	
	(A) = PREÇO UNITÁRIO EM US\$	
	(B) PREÇO DO FRETE INTERNACIONAL EM US\$	
	(C) PARCELA NACIONAL EM US\$	Informar o valor total da parcela nacional, discriminando em planilha em separado os valores unitários dos seus componentes.
	(A + B + C) PREÇO TOTAL DO ITEM 01 EM US\$	

PREÇO TOTAL DO ITEM 01 (por extenso): _____.

ITEM 02 – IMPRESSORA OFFSET PLANA BICOLOR SEMI-AUTOMÁTICA:

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
2.1	bicolor, 02 (duas) unidades impressoras (completo), acompanhado de 02 blanquetas;	
2.2	com sistema de reversão semi-automático;	
2.3	formato máximo do papel igual ou superior a 370 x 520 mm;	
2.4	formato mínimo do papel para impressão frente e frente e verso, igual ou inferior a 200 x 280 mm;	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
2.5	área máxima de impressão igual ou superior a 360 x 520 mm;	
2.6	velocidade máxima de impressão igual ou superior a 12.000 folhas por hora (fph), para impressão frente2/0 e frente e verso 1/1;	
2.7	capacidade de imprimir papéis com espessura de 0,03 até, no mínimo 0,4 mm;	
2.8	com ajuste do tinteiro automático e controle de registro lateral, circunferencial, tinta e água comandados através do painel de saída;	
2.9	sistema umidificador água / álcool refrigerado;	
2.10	registro diagonal;	
2.11	alimentador em escamas com cinta de sucção;	
2.12	controle de alimentação de folhas duplas;	
2.13	controle eletrônico de baliza lateral;	
2.14	cilindro de contra-pressão e blanqueta cromados;	
2.15	sistema de pré-registro;	
2.16	régua de aperto de chapas nas duas unidades impressoras;	
2.17	comando pneumático dos rolos entintadores e molha;	
2.18	painéis de comando na entrada e saída da máquina;	
2.19	contador de folhas com totalizador;	
2.20	bandeja de óleo;	
2.21	pulverizador;	
2.22	deseletrizador;	
2.23	sistema CIP3, com todos os programas necessários para a integração com os equipamentos de pré-impressão da CGRAF - Câmara dos Deputados;	
2.24	04 (quatro) rolos entintadores em contato com o cilindro;	
2.25	prensa de furo e de dobra da chapa (pré-registro);	
2.26	central de telecomando de todas as funções de ajuste e funcionamento em português, inclusive de diagnóstico do equipamento, além dos indicadores de multifunções posicionados nos módulos alimentador e de saída da máquina;	
2.27	mesa de conferência com iluminação superior.	
	Marca:	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
	Modelo: Ano de Fabricação: Procedência: Quantidade: 01	
	(A) = PREÇO UNITÁRIO EM US\$ (B) PREÇO DO FRETE INTERNACIONAL EM US\$ (C) PARCELA NACIONAL EM US\$	
		Informar o valor total da parcela nacional, discriminando em planilha em separado os valores unitários dos seus componentes.
	(A + B + C) PREÇO TOTAL DO ITEM 02 EM US\$	

PREÇO TOTAL DO ITEM 02 (por extenso): _____.

ITEM 03 – GRAVADORA DE CHAPAS CONVENCIONAIS ULTRAVIOLETA DIRETAMENTE DO COMPUTADOR – CtcP:

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
3.1	com exposição UV - ultravioleta para a gravação de chapas off-set convencionais negativas e positivas;	
3.1.1	comprimento de onda de no mínimo: 405nm;	
3.1.2	com mesa de gravação com vácuo para exposição de chapas convencionais de off-set;	
3.1.3	formato máximo das chapas de no mínimo: 650 mm x 740 mm;	
3.1.4	espessura das chapas de 0.15 a 0.30 mm;	
3.1.5	resolução máxima disponível de no mínimo: 2400 dpi;	
3.1.6	alimentação semi-automática de chapas;	
3.1.7	lineatura de 200 lpi;	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
3.1.8	produtividade: gravar no mínimo 20 chapas por hora;	
3.1.9	acompanhado de programa de rasterização (RPI) que rode nas plataformas Windows e Macintosh;	
3.1.10	acompanhado de programa de imposição, checagem e edição que rode nas plataformas Windows e Macintosh.	
3.2	MICROCOMPUTADOR PARA PROGRAMA DE RASTERIZAÇÃO (RIP)	
3.2.1	Quantidade : 01 (uma) unidade;	
3.2.2	placa principal (motherboard):	
3.2.2.1	deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo;	
3.2.2.2	saídas/portas de comunicação/expansão:	
3.2.2.2.1	interface de rede local:	
3.2.2.2.1.1	padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, conector RJ-45 fêmea;	
3.2.2.2.2	8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;	
3.2.2.2.3	mínimo de 1 slot PCI livre para futuras expansões;	
3.2.2.2.4	interface para conexão com a gravadora de chapas (Platesetter) fornecida;	
3.2.3	processador:	
3.2.3.1	índice Sysmark 2004 SE Rating do software Sysmark 2004 SE igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);	
3.2.3.2	tecnologia de dois núcleos;	
3.2.3.3	que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada)	
3.2.4	memória primária do tipo DDR de 400Mhz ou DDR2 de 533Mhz (ou superior) com capacidade mínima de 4GB (quatro gigabytes), em modo “dual channel”;	
3.2.5	controladora de vídeo com as seguintes características:	
3.2.5.1	PCI-Express x16, com memória mínima de 128 MB (cento e vinte e oito megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;	
3.2.5.2	conector RGB (VGA);	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
3.2.5.3	compatível com DirectX 9.0 e WDDM (Windows Display Driver Model);	
3.2.6	controladora de disco rígido padrão SATA ou SATA-2 com conectores para dois discos rígidos;	
3.2.7	unidade de disco rígido (HD) SATA com capacidade mínima de 250GB (duzentos e cinqüenta gigabytes) e velocidade de rotação de 7200 rpm, tecnologia S.M.A.R.T;	
3.2.8	unidade combinada de gravadora de CD e leitora de DVD interna:	
3.2.8.1	com velocidades de 48x (CD-ROM), 16x (CD-RW), 16x (DVD-ROM);	
3.2.8.2	compatível com os padrões CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD-ROM;	
3.3	gabinete:	
3.3.1	acabamento interno com superfícies não cortantes;	
3.3.2	que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;	
3.3.3	gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;	
3.3.4	que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;	
3.3.5	dispositivo de segurança composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento será obrigatório;	
3.3.5.1	não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;	
3.3.6	todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante;	
3.3.7	fonte de alimentação:	
3.3.7.1	padrão ATX 2.2, BTX ou MicroATX (μ ATX);	
3.3.7.2	potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;	
3.3.7.3	com PFC (fator de correção de força);	
3.3.7.4	operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
	automático;	
3.3.7.5	cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");	
3.3.8	teclado padrão ABNT 2, com conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.3.9	apontador ("mouse") tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem ("net scroll"), conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.3.10	deverá acompanhar software de backup pré-instalado tendo as seguintes características:	
3.3.10.1	deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;	
3.3.10.2	não deverá fazer backup de arquivos repetidos;	
3.3.10.3	a restauração do backup poderá ser de apenas de um arquivo ou total do último backup;	
3.3.11	sistema operacional Microsoft Windows 2003 Server, em inglês e devidamente licenciado;	
3.3.11.1	será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de "hardware" instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;	
3.3.11.2	fica dispensada a entrega, caso a licitante possua site na Internet com todos os drivers exigidos;	
3.3.11.3	não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;	
3.3.12	garantia de vinte e quatro meses	
3.4	MICROCOMPUTADOR PARA PROGRAMA DE IMPOSIÇÃO, CHECAGEM E EDIÇÃO	
3.4.1	Quantidade: 01 (uma) unidade	
3.4.2	placa principal (motherboard):	
3.4.2.1	deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;	
3.4.2.2	saídas/portas de comunicação/expansão:	
3.4.2.2.1	interface de rede local:	
3.4.2.2.1.1	padrão Ethernet 10/100/1000 "autosensing",	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
	conector RJ-45 fêmea;	
3.4.2.2.2	8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;	
3.4.2.2.3	mínimo de 1 slot PCI livre para futuras expansões;	
3.4.3	processador:	
3.4.3.1	índice Sysmark 2004 SE Rating do software Sysmark 2004 SE igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);	
3.4.3.2	tecnologia de dois núcleos;	
3.4.3.3	que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);	
3.4.4	memória primária do tipo DDR de 400Mhz ou DDR2 de 533Mhz (ou superior) com capacidade mínima de 4GB (quatro gigabytes), em modo “dual channel”;	
3.4.5	controladora de vídeo com as seguintes características:	
3.4.5.1	PCI-Express x16, com memória mínima de 128 MB (cento e vinte e oito megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;	
3.4.5.2	conector RGB (VGA);	
3.4.5.3	compatível com DirectX 9.0 e WDDM (Windows Display Driver Model);	
3.4.6	controladora de disco rígido padrão SATA ou SATA-2 com conectores para dois discos rígidos;	
3.4.7	unidade de disco rígido (HD) SATA com capacidade mínima de 250GB (duzentos e cinqüenta gigabytes) e velocidade de rotação de 7200 rpm, tecnologia S.M.A.R.T.;	
3.4.8	unidade combinada de gravadora de CD e leitora de DVD interna:	
3.4.8.1	com velocidades de 48x (CD-ROM), 16x (CD-RW), 16x (DVD-ROM);	
3.4.8.2	compatível com os padrões CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD-ROM;	
3.4.9	gabinete:	
3.4.9.1	acabamento interno com superfícies não cortantes;	
3.4.9.2	que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
3.4.9.3	gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas;	
3.4.9.4	que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;	
3.4.9.5	dispositivo de segurança composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento será obrigatório;	
3.4.9.5.1	não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;	
3.4.10	todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante;	
3.4.11	fonte de alimentação:	
3.4.11.1	padrão ATX 2.2, BTX ou MicroATX (μ ATX);	
3.4.11.2	potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;	
3.4.11.3	com PFC (fator de correção de força);	
3.4.11.4	operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;	
3.4.11.5	cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");	
3.4.12	teclado padrão ABNT 2, com conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.4.13	apontador ("mouse") tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem ("net scroll"), conector USB, sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.4.14	deverá acompanhar software de backup pré-instalado tendo as seguintes características:	
3.4.14.1	deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;	
3.4.14.2	não deverá fazer backup de arquivos repetidos;	
3.4.14.3	a restauração do backup poderá ser de apenas de um arquivo ou total do último backup;	
3.4.15	sistema operacional Microsoft Windows XP	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)		Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
	Professional, em português e devidamente licenciado;	
3.4.15.1	será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de "hardware" instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;	
3.4.15.2	fica dispensada a entrega descrita no item anterior, caso a licitante possua site na internet com todos os drivers exigidos;	
3.4.15.3	não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;	
3.4.16	garantia de vinte e quatro meses	
3.5 MONITOR POLICROMÁTICO LCD DE 17"		
3.5.1	Quantidade: 02 (duas) unidades;	
3.5.2	contraste de 350:1;	
3.5.3	brilho de 300 cd/m2;	
3.5.4	ângulo de visão horizontal de 140° e vertical de 120°	
3.5.5	resolução máxima de 1280x1024 pontos com taxa de atualização de tela de pelo menos 75Hz;	
3.5.6	tempo de resposta de até 16ms;	
3.5.7	fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;	
3.5.8	conector RGB (VGA), sendo vetado o uso de adaptadores;	
3.5.9	será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers do monitor, para os sistemas operacionais Windows XP e Windows 2003 Server;	
3.5.10	fica dispensada a entrega descrita no item anterior, caso a licitante possua site na Internet com todos os drivers exigidos;	
3.5.11	garantia de vinte e quatro meses.	
	Marca: Modelo: Ano de Fabricacão: Procedência:	

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo n.º 142.958/05

Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
Quantidade: 01	
(A) = PREÇO UNITÁRIO EM US\$	
(B) PREÇO DO FRETE INTERNACIONAL EM US\$	
(C) PARCELA NACIONAL EM US\$	Informar o valor total da parcela nacional, discriminando em planilha em separado os valores unitários dos seus componentes.
(A + B + C) PREÇO TOTAL DO ITEM 03 EM US\$	

PREÇO TOTAL DO ITEM 03 (por extenso): _____.

ITEM 04 – DOBRADEIRA ELÉTRICA DE PAPÉIS:

Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
4.1 Permite dobrar papéis e cadernos em formato máximo de no mínimo 52 x 74 cm e formato mínimo de no máximo 11 x 16cm;	
4.2 velocidade máxima para dobrar de no mínimo 180m/mim;	
4.3 alimentação de pilha plana;	
4.4 duas estações de quatro bolsas e uma outra de faca para ser acoplada após a primeira ou a segunda estação;	
4.5 regulagem das bolsas em micro ajustes de centésimos de mm;	
4.6 cilindro de dobras e eixos porta-facas com transmissão;	
4.7 dispositivo de vinco, picote, corte;	
4.8 eixo de dobras com anéis flexíveis e auto limpantes;	
4.9 saída em escamas;	
4.10 saída de cadernos em pé com prensagem e marcador de lotes integrados com largura de trabalho de 46cm para fluxo simples;	
4.11 abafador de ruídos nas estações de bolsa;	
4.12 acompanhada de todos os acessórios necessários à operação e pequenos ajustes.	



Descrição do Material (características mínimas)	Documento ou Catálogo (ANEXO) que comprove a especificação
Marca:	
Modelo:	
Ano de Fabricação:	
Procedência:	
Quantidade: 01	
(A) = PREÇO UNITÁRIO EM US\$	
(B) PREÇO DO FRETE INTERNACIONAL EM US\$	
(C) PARCELA NACIONAL EM US\$	Informar o valor total da parcela nacional, discriminando em planilha em separado os valores unitários dos seus componentes.
(A + B + C) PREÇO TOTAL DO ITEM 04 EM US\$	

PREÇO TOTAL DO ITEM 04 (por extenso): _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: _____ dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

II – DAS DECLARAÇÕES

- Declaramos que :
 - a) os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente;
 - b) garantimos o produto ofertado por meses (não inferior a doze), contados a partir do aceite definitivo do equipamento, e nos obrigamos a prestar manutenção corretiva, a efetuar substituição de todo o produto que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes do Edital, sem ônus para a Câmara dos Deputados;
 - c) garantimos o produto ofertado (equipamentos de informática constantes do item 03) por meses (não inferior a vinte e quatro), contados a partir do aceite definitivo do equipamento, e nos obrigamos a prestar manutenção

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Processo n.º 142.958/05

corretiva, a efetuar substituição de todo o produto que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes do Edital, sem ônus para a Câmara dos Deputados;

d) providenciaremos o seguro transporte do equipamento ofertado, desde o local da fabricação até o local de entrega, responsabilizando-se por qualquer dano durante o transporte;

e) durante o período de garantia do equipamento, responderemos por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à Câmara dos Deputados a assistência técnica e, inclusive, a substituição do equipamento, caso seja necessária, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

f) vistoriaremos os locais onde serão instalados os equipamentos e conhecemos plenamente a sua natureza, área e condições de instalação;

g) apresentamos, em anexo, a declaração fornecida pelo fabricante de que os equipamentos cotados estão em linha de produção no país de origem, em atendimento à alínea "g" do item 7.2 do Edital.

Brasília, de de 2006.

Representante legal da empresa

Brasília, 30 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro

**ANEXO N.º 03**

**PREGÃO PRESENCIAL
INTERNACIONAL N.º103/06**

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuído graus correspondentes a percentuais sobre o valor total do equipamento, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05%
2	0,1%
3	0,3%

INFRAÇÃO	
CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
1. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por dia.	1
2. Deixar de apresentar ou apresentar fora do prazo, o Projeto de Instalação previsto no item 10.7 do Edital, por dia de atraso.	1
3. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nos Títulos 6 e 7 do Anexo n.º 01, por ocorrência.	3
4. Deixar de atender o chamado para reparo ou de substituir equipamento, de acordo com o disposto no Título 8 do Anexo n.º 01, por dia de atraso.	2

Brasília, 30 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
 Pregoeiro



ANEXO N.º 04

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 103/06

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Equipamento	Qtde.	Un.	Preço Unitário R\$
1	IMPRESSORA OFFSET PLANA SEMI-AUTOMÁTICA	1	un.	2.092.133,33
2	IMPRESSORA OFFSET PLANA BICOLOR SEMI-AUTOMÁTICA	1	un.	546.250,00
3	GRAVADORA DE CHAPAS CONVENCIONAIS ULTRAVIOLETA DIRETAMENTE DO COMPUTADOR - CTcP	1	un.	823.350,00
4	DOBRADEIRA ELÉTRICA DE PAPEIS	1	un.	378.248,75

Brasília, 30 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 05

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º103/06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, NOVOS, PARA PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Internacional nº 103/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de pré-impressão, impressão e acabamento gráfico, novos, para primeiro uso e em linha de produção, incluindo instalação e treinamento para operação dos equipamentos, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com as especificações descritas no Anexo nº 01 e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Internacional nº 103/06 e seus Anexos.



Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Internacional nº 103/06 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Internacional nº 103/06;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no Edital do Pregão Internacional nº 103/06, em especial no Título 01 do seu Anexo nº 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega, instalação e treinamento do objeto desta contratação é de 150 (cento e cinqüenta) dias contado da abertura da Carta de Crédito, quando o equipamento for adquirido no mercado externo, ou da data da assinatura do contrato, no caso de aquisição no mercado interno.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, na Coordenação de Serviços Gráficos do Departamento de Apoio Parlamentar da Câmara dos Deputados, situada na Via N3 – Projeção L – Setor de Garagens Ministeriais Norte – Brasília-DF, dentro do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar Projeto de Instalação, no prazo máximo de cinco dias após a assinatura do contrato, indicando as condições necessárias para instalação do equipamento no endereço constante no Parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo primeiro, bem como sua montagem, ajustes e testes de funcionamento.

Parágrafo quarto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da oficialização da conclusão dos serviços, inclusive do treinamento, pela CONTRATADA, observando-se, ainda, o disposto no Título 7 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Internacional nº 103/06.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, dentro dos prazo e condições estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Internacional nº 103/06.

CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fica obrigada a oferecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, e no prazo referido no *caput* da Cláusula Terceira deste Contrato,



treinamento para operação dos equipamentos, a ser ministrado para até cinco usuários indicados pelos órgãos fiscalizadores, nas dependências da Câmara dos Deputados, em horário e dia de expediente normal, por período não inferior a cinco dias.

Parágrafo primeiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos para utilização em teste de funcionamento e treinamento.

Parágrafo segundo – Os insumos para os equipamentos de impressão deverão ser originais, lacrados e novos e fornecidos juntamente com o equipamento.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá fornecer treinamento no local de instalação dos equipamentos, para o manuseio do equipamento ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos pelo período de _____ (_____) meses, contados a partir do aceite definitivo, obrigando-se, independentemente de ser ou não a fabricante, a prestar manutenção corretiva, e a substituir todas as peças que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações constantes do Edital do Pregão Internacional nº 103/06, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo único – Durante o período de garantia referido, a CONTRATADA deverá observar o disposto no item 08 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Internacional nº 103/06.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Internacional nº103/06, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato, nos termos do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão ou outras faltas mencionadas no item 13 e no Anexo nº 03 ao Edital do Pregão Internacional nº 103/06, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – No caso de aquisição no mercado interno, o pagamento do equipamento entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será efetuado em moeda brasileira, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador, observado o disposto no subitem 14.1 do Edital do Pregão Internacional nº 103/06.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do equipamento, bem como da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de aquisição no mercado externo, os equipamentos serão importados diretamente pela CONTRATANTE, devendo o pagamento ocorrer da seguinte forma:

- a) R\$ (valor numérico e por extenso), equivalente a US\$ (dólares americanos), mediante Carta de Crédito à vista e irrevogável, com fechamento de Contrato de Câmbio junto ao Banco do Brasil S.A. à taxa de câmbio vigente do dia, aberta em favor da beneficiária e/ou exportadora, para desembolso mediante apresentação de documentos de embarques e saques junto ao Banco no exterior;
- b) R\$ (valor numérico e por extenso), em favor da CONTRATADA para despesas com licença de importação, frete, seguro, desembaraço alfandegário, entre outras.

Parágrafo quinto - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI c.c. o artigo 93 do REGULAMENTO e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Internacional nº 103/06.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE , correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
4.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia referido na Cláusula Quinta deste instrumento.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores desta contratação a Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico – DETEC, e a Coordenação de Serviços Gráficos do Departamento de Apoio Parlamentar - DEAPA da Câmara dos Deputados, que designarão os respectivos servidores responsáveis pelos atos de gestão e fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo n.º 05

Processo n.º 142.958/05

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 30 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro